

Lei nº: 301 de 18 de setembro de 1987.

"Autoriza ao Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e Subsídios".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes legais, e seu Prefeito Municipal sancionam a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos, salários e subsídios dos Servidores Civis e Militares da Prefeitura Municipal em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de setembro do ano.

Art. 2º Promulgadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1987.

São Gonçalo do Rio Preto, 18 de setembro de 1987.
Luiz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada e publicada nesta Secretaria aos 18 dias do mês de setembro de 1987.
Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE